

**EDITAL UEMS/PROPP/EAD Nº 002/2019**  
**Chamada interna para a avaliação e seleção de propostas de cursos de especialização na modalidade a distância**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL-UEMS, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e da Diretoria em Educação a Distância (DED), no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente chamada pública com a finalidade de avaliar e selecionar propostas de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na modalidade a distância a serem ofertados pela UEMS ou em parceria com o sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB) a partir do ano de 2020, considerando:

I. Resolução nº 01 de 06 de abril de 2018 e Resolução nº 04 de 11 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior.

II. Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UEMS aprovado pela Resolução CEPE/UEMS Nº 1624, de 24 de maio de 2016.

III. Portaria Normativa nº 2, de 10 de janeiro de 2007 que dispõe sobre os procedimentos de regulação e avaliação da educação superior na modalidade a distância.

IV. Portaria Ministerial nº 4.361, de 29 de dezembro de 2004 que trata dos processos de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior (IES), credenciamento para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior para oferta de cursos superiores a distância.

V. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) - Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 199, o Art. 80 incentiva o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

## **1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na modalidade a distância, com a finalidade de formação de cadastro de reserva que poderão ser ofertados a partir de 2020, e de acordo com o interesse da instituição;

1.2. As propostas devem estar alinhadas com a missão da UEMS, qual

seja, “gerar e disseminar o conhecimento, com vistas ao desenvolvimento das potencialidades humanas, dos aspectos político, econômico e social do Estado, e com compromisso democrático de acesso à educação superior e o fortalecimento de outros níveis de ensino, contribuindo, dessa forma, para a consolidação da democracia”.

## **2. DEFINIÇÕES**

2.1. Para os termos dessa Chamada Interna, consideram-se duas categorias de cursos *lato sensu* na modalidade à distância:

I. Curso Convencional: projetos de cursos de pós-graduação *lato sensu* à distância, apresentados mediante os processos institucionais;

II. Cursos Nacionais: cursos produzidos sob demanda da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em áreas estratégicas, com proposta de projetos pedagógicos e materiais didáticos nacionais para compartilhamento junto às IPES (Instituições Públicas de Ensino Superior).

2.2. No âmbito dos cursos para a UAB, as propostas deverão estar alinhadas às seguintes áreas e deverão estar condicionadas ao tipo e natureza, conforme as indicações do subtitem 4.3.2. do Edital CAPES nº 05/2018, sendo elas:

- a) Formação de Professores;
- b) Formação dos demais profissionais do magistério;
- c) Outras Áreas.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A elaboração de propostas de curso novo inicia-se com a designação de uma comissão, nomeada pelas Unidades Universitárias por intermédio dos colegiados de curso, dos Centros de Pesquisa, Ensino e Extensão (CEPEX) ou Grupos de Pesquisa cadastrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pertencentes à UEMS.

3.2. A comissão será legalmente constituída, por meio de portaria específica expedida pela PROPP.

3.3. Cada comissão poderá concorrer a este edital com apenas 01 (uma) proposta;

3.4. Caso mais de uma proposta seja submetida a este edital pela mesma comissão, será avaliada aquela que for submetida por último, excluindo-se a(s) anterior(es).

3.5. Os cursos deverão ser ofertados na modalidade EaD através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da plataforma *Moodle*.

## **4. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com os itens e a sequência disposta nos formulários disponíveis na página da Divisão de Pós-Graduação (DPG)/*lato sensu*

([http://www.uems.br/pro\\_reitoria/pesquisa/](http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/)) seguindo criteriosamente o Regimento Interno dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UEMS.

4.1.1. Não serão analisadas as propostas enviadas após a data prevista pelo cronograma, com documentação incompleta ou que não atendam a todos os requisitos previstos pela PROPP para apresentação de propostas de cursos de pós-graduação *lato sensu*.

4.2. A revisão textual e a adequação do texto às normas da ABNT são atribuições da comissão de elaboração da proposta.

4.3. Após a elaboração da proposta, o presidente da comissão deverá encaminhar a mesma para a DPG no e-mail [latosensu@uems.br](mailto:latosensu@uems.br). Não é necessário o envio da versão impressa.

4.3.1. É de responsabilidade do presidente da comissão de elaboração da proposta verificar a integridade dos arquivos enviados para a submissão desta proposta.

4.3.2. A PROPP e a DED não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros por envio de e-mail.

4.3.2. O presidente da comissão de elaboração da proposta ou seu representante deverá obrigatoriamente participar das reuniões dos órgãos colegiados superiores (Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE) com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas.

## **5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. As análises das propostas serão realizadas pela Divisão de Pós-Graduação (DPG) e pela Diretoria de Educação a Distância (DED).

5.2. A DPG e a DED terão um prazo de até 40 (quarenta) dias, a contar da data de recebimento, para emitir parecer resultante da avaliação da proposta à comissão proponente.

5.3. O proponente terá o prazo de até 10 (dias) para retornar o projeto com as adequações sugeridas pela DPG e DED.

5.4. Após as devidas correções, o Projeto Pedagógico e o regulamento serão encaminhados à Assessoria de Legislação e Normas (AILEN), que instruirá a proposta de atos normativos a partir dos resultados dos trabalhos das comissões específicas e encaminhará à Secretaria dos órgãos Colegiados (SOC) para as providências correlatas.

## **6. DA AVALIAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

6.1. O Projeto Pedagógico e o Regulamento serão avaliados na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), conforme calendário estipulado pela SOC.

6.2. As alterações sugeridas pela CPPG deverão ser realizadas pela comissão de elaboração da proposta, que encaminhará a versão final dos documentos à DPG, no prazo de 07 (sete) dias.

6.3. A aprovação interna junto aos órgãos colegiados da UEMS não dará garantia de início do curso.

6.4. Todas as propostas submetidas e aprovadas farão parte de um cadastro reserva.

## **7. IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DO CURSO**

7.1. O curso iniciará suas atividades somente após a institucionalização de todos os atos legais pelos órgãos colegiados superiores.

7.2. Os cursos oriundos de convênios custeados por órgãos públicos, associações de classe, organizações não-governamentais ou empresas privadas, só serão formalizados após a assinatura do convênio entre a UEMS e a instituição interessada.

## **8. DO CRONOGRAMA**

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	15/abril
Submissão das propostas a Divisão de Pós-Graduação (DPG)	02 a 17/maio
Homologação das propostas inscritas	21/maio
Recurso da homologação das propostas inscritas	22 e 23/maio
Resultado dos recursos impetrados	23/maio
Análise das propostas pela Divisão de Pós-Graduação (DPG) e pela Diretoria de Educação a Distância (DED)	Até 04/julho
Parecer resultante da avaliação da proposta à comissão proponente	Até 05/julho
Devolução do projeto com as adequações sugeridas	Até 22/julho*
Divulgação do Resultado	23/julho
Recurso do Resultado	24 e 25/julho
Resultado dos recursos impetrados	25/julho
Envio da proposta para a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	Até 30/julho
Envio do Projeto Pedagógico e o Regulamento para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)	Até 20/setembro

\* Verificar item disposto no item 5.3. Será estabelecido o prazo a partir da data de recebimento da proposta com as adequações sugeridas.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A inscrição das propostas implicará a aceitação das normas e dos requisitos para a seleção contidos nos comunicados, neste Edital e em outros documentos a serem publicados.

9.2. É de inteira responsabilidade da comissão proponente acompanhar a publicação de avisos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo em meios impressos, bem como aqueles divulgados no endereço eletrônico da Diretoria de Educação a Distância da UEMS: <http://www.uems.br/ead> no ícone "Editais".

9.3. Esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e informações adicionais podem ser solicitadas via e-mail [diretoria.ead@uems.br](mailto:diretoria.ead@uems.br) ou pelo telefone (67)3902-2642, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.4. Nenhum curso deve ser iniciado antes do resultado final deste edital.

9.5. É de responsabilidade do(s) proponente(s) as informações prestadas, sendo que a inexatidão ou má fé nos dados fornecidos implicará a não homologação da proposta.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e Diretoria de Educação a Distância (DED) da UEMS.

Dourados, 15 de abril de 2019.

**Glaucia Gabriel Sass**

Diretora da Diretoria de EAD UEMS

**Victor Azambuja Gama**

Coordenação Pedagógica da Diretoria de EAD UEMS

**Luciana Ferreira da Silva**

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação